

Edital 123/2025

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO

90109/2025

CONTRATANTE (UASG)

(90121- HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUIMICOS COM EQUIPAMENTO EM COMODATO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

“Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço] / [por item]

Modo de disputa:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

- 1. DO OBJETO
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
123/2025	90121-ESP-HOSP. REGIONAL DE ASSIS	LUCIANA MORELLI MIACRI	24/07/2025 14:49 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00087813/2025-85

1. OBJETO

UASG: 090121 - HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025

(Processo Administrativo nº 024.00087813/2025-85)

Torna-se público que O **Hospital Regional de Assis**, por meio do Núcleo de Compras e Gestão de Contratos, sediado a **Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, s/n, Centro – Assis - SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1 O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUIMICOS COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, **enquadrando-se como fornecimento com entrega parcelada de bens comuns**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1 A licitação será realizada em itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5 Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1 *Para todos os itens, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.2 *Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 *aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11 Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *[preço]* (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3 Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4 Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5 Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *[Valor unitário e total do item] / [Valor mensal e total estimado do item];*

5.1.2 *Marca;*

5.1.3 *Fabricante;*

5.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. *As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.*

5.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de *[valor inferior]* (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de

O valor de redução mínima entre os lances será de:

item	redução mínima
1	R\$ 0,01
2	R\$ 8,00
3	R\$ 19,00
4	R\$ 0,01
5	R\$ 0,01
6	R\$ 0,04
7	R\$ 0,02
8	R\$ 0,02
9	R\$ 0,03
10	R\$ 0,03
11	R\$ 0,02

12	R\$	0,05
13	R\$	0,02
14	R\$	6,00
15	R\$	0,23
16	R\$	0,02
17	R\$	0,02
18	R\$	0,01
19	R\$	0,02
20	R\$	0,03
21	R\$	0,10
22	R\$	0,02
23	R\$	0,10
24	R\$	7,40
25	R\$	0,03
26	R\$	0,02
27	R\$	0,02
28	R\$	0,01
29	R\$	0,01
30	R\$	0,03
31	R\$	0,04
32	R\$	0,02

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.10.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.10.2 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.10.3 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.10.4 *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.10.5 *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.17.1 *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.17.2 *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.17.3 *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.17.4 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.17.5 *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1. 4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3 Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *[acima do preço máximo]* (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2 A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2 Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.8.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1 A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1 O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1 A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16 A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DOS RECURSOS

10.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* hrapregaoeletronico@gmail.com.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO ESC.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2. 4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6 Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: hrapregaoeletronico@gmail.com.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <https://compras.gov.br> e hrapregaoeletronico@gmail.com, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.7 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2 A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4 Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1 O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2 de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5 dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11.2 Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* e www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

14.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14 ANEXO I - *Termo de Referência*;

14.14.1.1 Anexo I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*;

14.14.2 ANEXO II – *Minuta de Nota de Empenho*;

14.14.3 ANEXO III – *Resolução SS nº 65, de 1 de abril de 2024*;

14.14.4 ANEXO IV – *Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta*;

14.14.5 ANEXO V – *Modelo(s) de Declaração(ões)*;

Assis, na data da assinatura digital.

ANDREA COTAIT AYOUB

DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL ALEXANDRE DE JESUS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 14:46:04.

ANDREA COTAIT AYOUB

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 14:49:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 76_2025.pdf (205.39 KB)
- Anexo II - Estudo Tecnico Preliminar 147_2025.pdf (240.3 KB)
- Anexo III - anexos para edital - COM CONTRATO.docx (74.65 KB)
- Anexo IV - RESOLUCAO 65, 1-04-24.pdf (777.66 KB)

Termo de Referência 76/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
76/2025	90121-ESP-HOSP. REGIONAL DE ASSIS	RAFAEL ALEXANDRE DE JESUS	18/06/2025 15:26 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00087813/2025-85

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de consumo e insumos com equipamento em comodato, nas quantidades e especificação em anexo, para suprir a demanda do Núcleo de Laboratório de Análises Clínicas no Setor de Bioquímica deste Hospital Regional de Assis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	NAT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	JULHO	AGOST	SETEM
01	3032	SIAF:5723558 HRA: 2396 BR: 331748	TT	ACIDO URICO: Reagente para Dosagem de Ácido Úrico; Enzimático Colorimétrico; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; Com Bula Em Português; Execução Em Equipamento Automatizado; Kit Com Testes; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação /validade, Composição e Procedência	800	-	400	400
02	3032	SIAF:5548586 HRA:9735 BR:331742	KIT	ALBUMINA: Reagente para Dosagem de Albumina; Reação Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro e Plasma Humanos; Execução Em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português;	2 KIT	-	1	1

				Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Apos Entrega de No Mínimo 6 (seis) Meses; Prazo de validade mínimo de 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 200 testes e máximo 300 testes.				
03	3032	SIF: 554860 HRA:9737 BR: 331734	KIT	AMILASE: Reagente para Dosagem de Amilase; Reação Enzimática Colorimétrica, de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro, Plasma e Urina Humanos; Execução Em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 200 testes e máximo 300 testes.	2 KIT	-	1	1
04	3032	SIF:3642917 HRA:9738 BR:336253	TT	BILIRRUBINA DIRETA ou INDIRETA: Reagente para Dosagem da Bilirrubina Direta ou Indireta; Reagente Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro e Plasma humanos e neonatos; Execução em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Data Fabricação/validade, Composição e Procedência; Meses; Prazo de validade mínimo de 10 meses.	700	-	350	350
05	3032	SIF:3642925 HRA: 9739 BR:336250	TT	BILIRRUBINA TOTAL: Kit para Determinação; Quantitativa de Bilirrubina Total; Em Soro Ou Plasma Humanos In Vitro; Prontos para Uso. Acompanha Padrão; Controles e Acessórios; Método Diazo; Princípio do Teste Colorimétrico; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote; Data de Fabricação/validade/prazo; Procedência. Registro No M. S.;	750	-	400	350
06	3032	SIF:2154587 HRA:10227 BR:333406	TT	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - Reagente para Capacidade de Fixação de Ferro; Kit para Determinação Da Fixação Latente de Ferro(uihc/ibc/clffe); Método Direto; Metodologia Ferrozine; para Determinação Em Soro; Execução Automática; para Determinação de Testes de Fixação de Ferro; Rotulo Contendo Nº lote, Data/fabricação, Validade,	300	-	300	-

				Procedência E registro No Ms.; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses;				
07	3032	SIF:2582716 HRA:9741 BR:334471	TT	CK NAC: kit para determinação; quantitativa de creatina-quinase (ck); uso no soro e plasma humanos in vitro; princípio do teste enzimático uv; composto de reagentes prontos para uso; calibradores; controles; acessórios; utilizado em analisadores automáticos de bioquímica clínica; conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto	400	-	200	200
08	3032	SIF:646776 HRA:9742 BR:333336	TT	CKMB: Reagente para dosagem de ckmb; imunoenzimática; cinética; u.v.; metodologia com n.a. ativado; monoreativo; soro; execução automatizado; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.do lote, prazo de validade, temperatura de estocagem, procedência; validade do material após a entrega de no mínimo 10 meses;	400	-	200	200
09	3032	SIF:2155834 HRA:9740 BR:331732	TT	COLESTEROL Reagente para dosagem de colesterol; kit determinação de colesterol; metodologia enzimática; soro; execução automatizado; embalagem de acordo com a apropriada ao produto; rotulo contendo nr/lote, data/fabricacao, validade, reg. M.Saude; validade do material após entrega de no mínimo 06 meses;	800	-	400	400
10	3032	SIF:5614120 HRA:13416 BR:370002	TT	CALCIO IÔNICO: Reagente para Dosagem de Cálcio; Iônico; Metodologia Por Eletrodo Seletivo Ou Método Colorimétrico; Rotulo Contendo Número de Lote; Prazo de Validade; Temperatura De estocagem; Validade do Material Após a entrega de no Mínimo 1 (um) Ano; Acompanha Calibradores e Controles;	500	-	500	-
11	3032	SIF:5723744 HRA:9743 BR:333334	TT	CREATININA: Reagente para dosagem de creatinina; reação enzimática; de ponto final; faixa de leitura visível; reagente pronto para uso; acompanha calibradores e controles em diferentes níveis; acompanha todos os acessórios necessários para a realização do teste; para determinação em soro, plasma, urina e líquidos caviários; execução em equipamento automatizado; com bula em português; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	4900	2.100	2.800	-

12	3032	SIAF:642975 HRA:2267 BR:370002	TT	CLORO: Reagente para dosagem de cloro; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia por tiocianato férrico; reagente principal. Pronto para uso; soro; execução automática; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo. Número de lote, data de validade e fabricação; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	250	-	-	250
13	3032	SIAF:646822 HRA:9744 BR:426058	TT	DHL: Reagente para dosagem de dhl; determinação enzimática; reação cinética; monoreativo; soro; execução automatizado; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 01 ano.	300	300	-	-
14	3032	SIAF: 548829 HRA: 9745 BR: 331739	KIT	FERRO - Reagente para dosagem de ferro sérico; reação colorimétrica; de ponto final, sem desproteinização; faixa de leitura visível; reagente pronto para uso; acompanha calibrador e controles; para dosagens em soro e plasma humanos; execução em equipamento automatizado; com bula em português; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 100 testes e máximo 200 testes.	2 KIT	-	2	*
15	3032	SIAF:5110173 HRA:13419 BR:332711	TT	FERRITINA Reagente para dosagem de ferritina; determinação quantitativa em amostra de soro humano por imunoturbidimetria em analisadores automáticos de bioquímica clínica; rotulo com nr de lote; data de fabricação; validade do material após a entrega de 10 meses	400	-	200	200
16	3032	SIF:642916 HRA:10228 BR:331735	TT	FOSFATASE ALCALINA: Reagente para dosagem de fosfatase alcalina; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia nitrofenilfosfato; liofilizado; não acompanha padrão; soro ou plasma heparinizado; execução automática; para determinações de testes; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de validade e fabricação; com entrega programada; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	800	-	400	400
17	3032	SIF:646890	TT	FOSFORO: Reagente para dosagem de fosforo; enzimática; cinético; faixa de leitura. uv; metodologia	250	-	250	-

		HRA:10229 BR:376815		por reação de molibdato; soro, plasma e urina; execução. Automatizado; para determinações de acima de 1000; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo. Número de lote, data de fabricação e validade; com entrega programada; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;				
18	3032	SIF:2308550 HRA:9748 BR: 331737	TT	GAMA GT: Reagente para determinação; quantitativa de gama-glutamyltransferase (GGT); uso no soro e plasma humano in vitro; método de szasz; princípio do teste colorimétrico e enzimático; contendo reagentes prontos para uso; calibradores; controles e acessórios; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo contendo número de lote; mínimo 10 meses	800	-	400	400
19	3032	SIF: 656518 HRA:9749 BR:331408	TT	GLICOSE: Reagente para determinação; quantitativa de glicose; uso no soro e plasma humano in vitro Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste	1.600	-	800	800
20	3032	SIF:646580 HRA:9576 BR:331755	TT	HDL: Reagente para HDL colesterol sem desproteinização; reação enzimática colorimétrica; cinética; faixa de leitura visível; reagente principal pronto para uso; acompanha padrão; soro; execução aparelho automatizado; kit contendo testes; bula com instruções de uso; de acordo com a legislação vigente; número de lote, prazo de validade, temperatura de estocagem; fornecimento total; validade mínima após a entrega de 10 meses;	700	-	350	350
21	3032	SIF:2582740 HRA:9997 BR:357736	TT	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C Kit para determinação; quantitativa de hemoglobina glicada (hba1c); uso em sangue total humano; in vitro; por imunoturbidimetria (ifcc/ngsp); método automatizado. Limite de detecção na faixa de 0 - 5% para hba1c; linearidade na faixa de 12% - 17% para hba1c; coeficiente de variação (cv) intra e inter ensaio; igual ou inferior a 5%. Contendo: reagentes pronto para uso para completa realização da análise; acompanha calibradores; controles e acessórios; conforme	450	-	300	150

				legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto, mínimo 10 meses.				
22	3032	SIF:643122 HRA:2287 BR:331738	TT	MAGNÉSIO: Reagente para dosagem de magnésio; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia xilidila; reagente principal líquido; soro; automatizado; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.de lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	2.000	-	1.000	1.000
23	3032	SIF:4819039 HRA:9756 BR:333328	TT	PCR Q: kit para detecção de proteína c reativa; determinação de proteína c reativa (marcador inflamatório); método nefelométrico ou turbidimétrico automatizado; em soro e plasma humanos; determinação quantitativa; inclui controles em pelo menos 2 níveis normal e anormal; inclui calibradores conforme procedimento técnica do fabricante; acompanha: todos os insumos necessários a realização dos testes; prazo de validade mínimo de 10 meses.	1.500	1.000	500	-
24	3032	SIF:1687085 HRA:9757 BR:390043	KIT	PROTEÍNA NA URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS: reagente para determinação de proteína específica; para dosagem de proteinúria; colorimétrico; execução automático; urina e líquido; validade mínima após a entrega de maior ou igual a 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 100 testes e máximo 150 testes.	1KIT	-	1	-
25	3032	SIF:649120 HRA:9752 BR:351653	TT	PROTEÍNAS TOTAIS: Reagente para dosagem de proteína total; determinação colorimétrica; reação de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia por biureto; líquido; soro; execução automatizada; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.de lote, data de fabricação, validade, temperatura de estocagem, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	300	-	300	-
26	3032	SIF:643017 HRA:9753 BR:452734	TT	TGO (AST): reagente para dosagem de TGO; enzimática; cinética; faixa de leitura uv; metodologia consumo de substrato; reagente principal pronto para uso; soro; automatizado; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação	1.500	-	1.000	500

				vigente; lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 01 ano;				
27	3032	SIF:643033 HRA:9754 BR:452730	TT	TGP: (ALT): Reagente para dosagem de TGP; enzimática; consumo de substrato; faixa de leitura uv; metodologia cinética; reagente principal pronto para uso; soro; execução automatizado; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n. de lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	1.500	-	1.000	500
28	3032	SIF:646814 HRA:10065 BR: 331733	TT	TRIGLICERÍDEOS: Reagente para dosagem de triglicérides; enzimático colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; soro ou plasma; execução em aparelho automatizado; para determinações de testes; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	750	-	500	250
29	3032	SIF:646830 HRA:10230 BR:331749	TT	UREIA: Reagente para dosagem de ureia; enzimática; cinética; em aparelho automatizado; para determinações de testes; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de fabricação e validade, temperatura de estocagem; fornecimento total; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses;	4.000	-	2.000	2.000
30	3032	SIF:5559871 HRA:13214 BR:334490	TT	POTASSIO: Kit para determinação; dosagem de potássio; em soro e urina humano; método potenciometria; uso em equipamento automatizado; com validade mínima após a entrega de 06 (seis) meses; armazenamento de acordo com as instruções do fabricante; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; com validade mínima após a entrega de 10 meses;	500	-	500	-
31	3032	SIF:5559855 HRA:13213 BR:331751	TT	SODIO: Kit para determinação; dosagem de sódio; em soro e urina humano; método potenciometria; uso em equipamento automatizado; com validade mínima após a entrega de 06 (seis) meses; armazenamento de acordo com as instruções do fabricante; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; com validade mínima após a entrega de 10 meses;	500	-	500	-

32	3032	SIF:870544 HRA:2285 BR:331744	TT	LIPASE: Reagente para Dosagem de Lipase; Enzimático Colorimétrico de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Execução Automatizado; Validade do Material Após a Entrega, de No Mínimo 6 Meses a 12 Meses	200	-	200	-
----	------	-------------------------------------	----	---	-----	---	-----	---

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como material de consumo com equipamento em comodato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação da contratação

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo referência.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

A empresa vencedora deverá instalar na Divisão de Laboratório Clínico do Hospital Regional de Assis, Setor de Bioquímica, 01 (hum) equipamento analisador automatizado

para realização dos exames bioquímicos e 01 (hum) equipamento analisador semiautomático de eletrólitos para a realização dos exames de Sódio, Potássio e Cálcio Iônico.

Características do equipamento analisador automatizado para realização dos exames bioquímicos.

- Totalmente automatizado;
- Capacidade de realizar **no mínimo 400 testes por hora**;
- Acesso totalmente randômico com carregamento contínuo para todas as amostras analisadas e reagentes, sem parada do sistema para substituição de reagentes;
- Sistema fechado, com reagentes dedicados, sem manipulação de reagentes;
- Refrigeração de reagentes;
- Baixo ou nenhum consumo de água;
- Contemplar módulo ISE;
- Lavagem automática das cubetas de reação com baixo ou nenhum consumo de água, ou cubetas descartáveis,
- Volume de aspiração de amostras entre 1 e 100 l, aproximadamente;
- Capacidade on-board de reproduzir todos os parâmetros solicitados no edital **simultaneamente**, sem interrupção ou paradas do equipamento para troca de reagentes;

Princípios de medição: Fotometria, Turbidimetria, Microslides e/ou Potenciômetro de Eletrodo Íon Seletivo

Metodologia: Ponto final; tempo fixo e cinética, Mono ou bi reagente ou Química Seca

Reagentes/amostras

- Mínimo de 30 posições de reagentes;
- Mínimo de 60 posições de amostras/controles com acesso randômico e carregamento contínuo durante todo funcionamento;
- Possibilidade do uso de tubos primários existentes no mercado;
- Leitura e Identificação de amostras e reagentes por código de barra por sistema de interface Bidirecional, com possibilidade de uso de diferentes tamanhos de tubos primários;
- Sistema refrigerado para os reagentes;
- Detecção de nível para amostras com proteção de colisão da probe e/ou ponteira;
- Detecção de nível de reagentes (quando necessário) com proteção de colisão da probe e/ou ponteira;
- Sistema de lavagem interna e externa do dispensador (quando necessário);

- Diluição automática da amostra, pré-diluição e pós-diluição;
- Sistema automático de monitoramento dos reagentes: quantidade, expiração, curva de calibração;
- Fornecer os reagentes com validade de no mínimo 6 meses;
- Sistema de reagentes dedicados e prontos para uso;
- O equipamento deve ser de racks segmentadas (exceto carrossel) exclusivas para tubos de amostra e de reagentes.
- O sistema deve ter o funcionamento contínuo, sem a necessidade de pausar/parar o sistema para inserir novas amostras e ou reagentes
- Reagentes dedicados de sistema fechado sem qualquer manipulação, evitando a degradação do reagente, calibradores, controles e consumíveis da mesma marca do equipamento;

A empresa vencedora deverá:

- Fornecer os reativos para realização dos exames de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega.
 - Fornecer calibradores, controles e reativos, em quantidade suficiente para a realização das calibrações e controles com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório.
- Nos casos de controles e calibradores liofilizados que seja necessário a reconstituição, a empresa deverá fornecer uma Micropipeta Calibrada e ponteiras compatíveis de acordo com o volume necessário no preparo dos controles e calibradores.
- Fornecer soro ou sangue controle, de no mínimo dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade de duas vezes ao dia.
- Fornecer todos os insumos consumíveis utilizados pelo equipamento, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos.
- Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes e outras soluções recomendadas pelo fabricante.
- Fornecer equipamento capacitado a trabalhar com soro plasma, urina e demais fluídos biológicos.
- Deverá apresentar Declaração do Fabricante de que as peças do equipamento se encontra na linha de produção.
- O *software* do analisador automatizado bioquímico deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação, realizando diluição automática de amostras ou concentração automática, quando necessário e, imprimir esta observação junto ao resultado do exame.

- O equipamento deverá vir acompanhado de NoBreak, Impressora, Tonner, Cartucho de Tinta, Fita para Impressora, Papel e todo o material necessário para completa realização dos testes e impressão dos laudos.
- O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de *software* deverá emitir relatórios que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo e expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard).
- Fornecer sistema de tratamento de água utilizado pelo equipamento (quando aplicável) que deverá ser instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros.
- O sistema deve consumir/otimizar o mínimo ou nada de água, como medidas para promover ações de apoio ao desenvolvimento da Política Estadual de Mudanças Climáticas;
- A empresa vencedora da licitação, deverá manter contrato com uma empresa de especializada e todos os equipamentos fornecidos deverão possuir o **Interfaceamento bidirecional** com o sistema informatizado em uso no Hospital Regional de Assis, sem qualquer custo adicional.
- O equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato.

OBS: O fornecedor que oferecer produtos que possuam em sua composição, agentes químicos em qualquer concentração, deverá obrigatoriamente apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), no ato da entrega do produto.

Características do equipamento analisador semi automatizado para realização dos exames de sódio, potássio e cálcio iônico.

- Possuir eletrodos sem manutenção;
- Calibração automática do equipamento;
- Volume de aspiração de amostras de até 100 uL;
- Permitir os tipos de amostras: sangue total, soro, plasma, urina e dialisados;
- Aspiração de Amostras por tubos primários, seringas, ampolas ou capilares;
- Mínimo de 45 amostras/hora;
- Baixa manutenção e simplicidade na operação;
- Fornecer todos os reagentes, calibradores e consumíveis necessários para a realização e impressão de exames, inclusive controles de qualidade com 03 níveis;

Treinamento:

A empresa vencedora deverá:

- Fornecer treinamento gratuito para operação do equipamento a todos os funcionários do Laboratório Clínico, incluindo fornecimento de testes diagnósticos necessários à sua realização. Os reagentes usados no treinamento da equipe, deverão ser fornecidos pela empresa, não podendo ser subtraídos daqueles de consumo solicitado. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas, bem como nos plantões diurnos, noturnos e finais de semana.
- Manter assessoria técnico-científica de plantão, para atendimentos de emergência, durante 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, com a finalidade de orientar os profissionais técnicos do Laboratório Clínico nos procedimentos.

Manual de Instruções:

- A empresa vencedora deverá fornecer manual de operações completo do equipamento em português no ato da instalação.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

- A empresa vencedora será responsável, por manter os equipamentos funcionando plenamente ativos 24 horas (todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados), devendo apresentar “Cronograma de instalação e manutenção preventiva do equipamento”. Em caso de falhas ou quebra do equipamento, deverá realizar manutenção corretiva, a qual deverá ser prestada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para o Estado, inclusive com troca por outro equipamento, caso o tempo de manutenção ultrapasse o prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas. As manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento abrangerão todas as reposição de peças quando necessário.
- **Os exames urgentes, solicitado aos pacientes em estado crítico no período que exceder as 24 horas de prazo da manutenção corretiva, deverão ser encaminhados a um laboratório de apoio e custeado pela empresa vencedora sem qualquer ônus para Estado até que o equipamento volte ao seu pleno funcionamento.**

O fornecedor que oferecer produtos que possuam em sua composição, agentes químicos em qualquer concentração, deverá obrigatoriamente apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), no ato da entrega do produto.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

- O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) Nota de empenho, de acordo com o cronograma de entrega.

ITEM	NAT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	JULHO	AGOST	SETEM
01	3032	SIAF:5723558 HRA: 2396 BR: 331748	TT	ACIDO URICO: Reagente para Dosagem de Ácido Úrico; Enzimático Colorimétrico; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; Com Bula Em Português; Execução Em Equipamento Automatizado; Kit Com Testes; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência	800	-	400	400
02	3032	SIAF:5548586 HRA:9735 BR:331742	KIT	ALBUMINA: Reagente para Dosagem de Albumina; Reação Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro e Plasma Humanos; Execução Em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Apos Entrega de No Mínimo 6 (seis) Meses; Prazo de validade mínimo de 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 200 testes e máximo 300 testes.	2 KIT	-	1	1
03	3032	SIF: 554860 HRA:9737 BR: 331734	KIT	AMILASE: Reagente para Dosagem de Amilase; Reação Enzimática Colorimétrica, de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro, Plasma e Urina Humanos; Execução Em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação /validade, Composição e Procedência; Validade do Material Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 200 testes e máximo 300 testes.	2 KIT	-	1	1
04	3032	SIF:3642917	TT	BILIRRUBINA DIRETA ou INDIRETA: Reagente para Dosagem da Bilirrubina Direta ou Indireta; Reagente	700	-	350	350

		HRA:9738 BR:336253		Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro e Plasma humanos e neonatos; Execução em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Data Fabricação/validade, Composição e Procedência; Meses; Prazo de validade mínimo de 10 meses.				
05	3032	SIF:3642925 HRA: 9739 BR:336250	TT	BILIRRUBINA TOTAL: Kit para Determinação; Quantitativa de Bilirrubina Total; Em Soro Ou Plasma Humanos In Vitro; Prontos para Uso. Acompanha Padrão; Controles e Acessórios; Método Diazo; Princípio do Teste Colorimétrico; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote; Data de Fabricação/validade/prazo; Procedência. Registro No M. S.;	750	-	400	350
06	3032	SIF:2154587 HRA:10227 BR:333406	TT	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - Reagente para Capacidade de Fixação de Ferro; Kit para Determinação Da Fixação Latente de Ferro(uihc/libc/clffe); Método Direto; Metodologia Ferrozine; para Determinação Em Soro; Execução Automática; para Determinação de Testes de Fixação de Ferro; Rotulo Contendo Nº lote, Data/fabricação, Validade, Procedência E registro No Ms.; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses;	300	-	300	-
07	3032	SIF:2582716 HRA:9741 BR:334471	TT	CK NAC: kit para determinação; quantitativa de creatina-quinase (ck); uso no soro e plasma humanos in vitro; princípio do teste enzimático uv; composto de reagentes prontos para uso; calibradores; controles; acessórios; utilizado em analisadores automáticos de bioquímica clínica; conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e adequada; que garanta a integridade do produto	400	-	200	200
08	3032	SIF:646776 HRA:9742 BR:333336	TT	CKMB: Reagente para dosagem de ckmb; imunoenzimática; cinética; u.v.; metodologia com nac ativado; monoreativo; soro; execução automatizado; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.do lote, prazo de validade, temperatura de estocagem, procedência; validade do material após a entrega de no mínimo 10 meses;	400	-	200	200
09	3032	SIF:2155834 HRA:9740	TT	COLESTEROL Reagente para dosagem de colesterol; kit determinação de colesterol; metodologia enzimática; soro; execução automatizado; embalagem	800	-	400	400

		BR:331732		de acordo com a apropriada ao produto; rotulo contendo nr/lote,data/fabricacao,validade,reg. M. Saude; validade do material após entrega de no mínimo 06 meses;				
10	3032	SIF:5614120 HRA:13416 BR:370002	TT	CALCIO IÔNICO: Reagente para Dosagem de Cálcio; Iônico; Metodologia Por Eletrodo Seletivo Ou Método Colorimétrico; Rotulo Contendo Número de Lote; Prazo de Validade; Temperatura De estocagem; Validade do Material Após a entrega de no Mínimo 1 (um) Ano; Acompanha Calibradores e Controles;	500	-	500	-
11	3032	SIF:5723744 HRA:9743 BR:333334	TT	CREATININA: Reagente para dosagem de creatinina; reação enzimática; de ponto final; faixa de leitura visível; reagente pronto para uso; acompanha calibradores e controles em diferentes níveis; acompanha todos os acessórios necessários para a realização do teste; para determinação em soro, plasma, urina e líquidos caviários; execução em equipamento automatizado; com bula em português; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	4900	2.100	2.800	-
12	3032	SIAP:642975 HRA:2267 BR:370002	TT	COLORO: Reagente para dosagem de cloro; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia por tiocianato férrico; reagente principal. Pronto para uso; soro; execução automática; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo. Número de lote, data de validade e fabricação; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	250	-	-	250
13	3032	SIAP:646822 HRA:9744 BR:426058	TT	DHL: Reagente para dosagem de dhl; determinação enzimática; reação cinética; monoreativo; soro; execução automatizado; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 01 ano.	300	300	-	-
14	3032	SIAP: 548829 HRA: 9745 BR: 331739	KIT	FERRO - Reagente para dosagem de ferro sérico; reação colorimétrica; de ponto final, sem desproteinização; faixa de leitura visível; reagente pronto para uso; acompanha calibrador e controles; para dosagens em soro e plasma humanos; execução em equipamento automatizado; com bula em	2 KIT	-	2	*

				português; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 100 testes e máximo 200 testes.				
15	3032	SIAF:5110173 HRA:13419 BR:332711	TT	FERRITINA Reagente para dosagem de ferritina; determinação quantitativa em amostra de soro humano por imunoturbidimetria em analisadores automáticos de bioquímica clínica; rotulo com nr de lote; data de fabricação; validade do material após a entrega de 10 meses	400	-	200	200
16	3032	SIF:642916 HRA:10228 BR:331735	TT	FOSFATASE ALCALINA: Reagente para dosagem de fosfatase alcalina; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia nitrofenilfosfato; liofilizado; não acompanha padrão; soro ou plasma heparinizado; execução automática; para determinações de testes; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de validade e fabricação; com entrega programada; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	800	-	400	400
17	3032	SIF:646890 HRA:10229 BR:376815	TT	FOSFORO: Reagente para dosagem de fosforo; enzimática; cinético; faixa de leitura. uv; metodologia por reação de molibdato; soro, plasma e urina; execução. Automatizado; para determinações de acima de 1000; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo. Número de lote, data de fabricação e validade; com entrega programada; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	250	-	250	-
18	3032	SIF:2308550 HRA:9748 BR: 331737	TT	GAMA GT: Reagente para determinação; quantitativa de gama-glutamyltransferase (GGT); uso no soro e plasma humano in vitro; método de szasz; princípio do teste colorimétrico e enzimático; contendo reagentes prontos para uso; calibradores; controles e acessórios; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo contendo número de lote; mínimo 10 meses	800	-	400	400
19	3032	SIF: 656518 HRA:9749 BR:331408	TT	GLICOSE: Reagente para determinação; quantitativa de glicose; uso no soro e plasma humano in vitro Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose	1.600	-	800	800

				Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste				
20	3032	SIF:646580 HRA:9576 BR:331755	TT	HDL: Reagente para HDL colesterol sem desproteinização; reação enzimática colorimétrica; cinética; faixa de leitura visível; reagente principal pronto para uso; acompanha padrão; soro; execução aparelho automatizado; kit contendo testes; bula com instruções de uso; de acordo com a legislação vigente; número de lote, prazo de validade, temperatura de estocagem; fornecimento total; validade mínima após a entrega de 10 meses;	700	-	350	350
21	3032	SIF:2582740 HRA:9997 BR:357736	TT	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C Kit para determinação; quantitativa de hemoglobina glicada (hba1c); uso em sangue total humano; in vitro; por imunoturbidimetria (ifcc/ngsp); método automatizado. Limite de detecção na faixa de 0 - 5% para hba1c; linearidade na faixa de 12% - 17% para hba1c; coeficiente de variação (cv) intra e inter ensaio; igual ou inferior a 5%. Contendo: reagentes pronto para uso para completa realização da análise; acompanha calibradores; controles e acessórios; conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto, mínimo 10 meses.	450	-	300	150
22	3032	SIF:643122 HRA:2287 BR:331738	TT	MAGNÉSIO: Reagente para dosagem de magnésio; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia xilidila; reagente principal líquido; soro; automatizado; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.de lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	2.000	-	1.000	1.000
23	3032	SIF:4819039 HRA:9756 BR:333328	TT	PCR Q: kit para detecção de proteína c reativa; determinação de proteína c reativa (marcador inflamatório); método nefelométrico ou turbidimétrico automatizado; em soro e plasma humanos; determinação quantitativa; inclui controles em pelo menos 2 níveis normal e anormal; inclui calibradores conforme procedimento técnica do fabricante; acompanha: todos os insumos necessários a realização dos testes; prazo de validade mínimo de 10 meses.	1.500	1.000	500	-
24	3032	SIF:1687085	KIT		1KIT	-	1	-

		HRA:9757 BR:390043		PROTEÍNA NA URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS: reagente para determinação de proteína específica; para dosagem de proteinúria; colorimétrico; execução automático; urina e líquido; validade mínima após a entrega de maior ou igual a 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 100 testes e máximo 150 testes.				
25	3032	SIF:649120 HRA:9752 BR:351653	TT	PROTEÍNAS TOTAIS: Reagente para dosagem de proteína total; determinação colorimétrica; reação de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia por biureto; líquido; soro; execução automatizada; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.de lote, data de fabricação, validade, temperatura de estocagem, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	300	-	300	-
26	3032	SIF:643017 HRA:9753 BR:452734	TT	TGO (AST): reagente para dosagem de TGO; enzimática; cinética; faixa de leitura uv; metodologia consumo de substrato; reagente principal pronto para uso; soro; automatizado; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 01 ano;	1.500	-	1.000	500
27	3032	SIF:643033 HRA:9754 BR:452730	TT	TGP: (ALT): Reagente para dosagem de TGP; enzimática; consumo de substrato; faixa de leitura uv; metodologia cinética; reagente principal pronto para uso; soro; execução automatizado; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n. de lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	1.500	-	1.000	500
28	3032	SIF:646814 HRA:10065 BR: 331733	TT	TRIGLICERÍDEOS: Reagente para dosagem de triglicérides; enzimático colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; soro ou plasma; execução em aparelho automatizado; para determinações de testes; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	750	-	500	250
29	3032	SIF:646830 HRA:10230	TT	UREIA: Reagente para dosagem de ureia; enzimática; cinética; em aparelho automatizado; para determinações de testes; bula com instruções de uso;	4.000	-	2.000	2.000

		BR:331749		embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de fabricação e validade, temperatura de estocagem; fornecimento total; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses;				
30	3032	SIF:5559871 HRA:13214 BR:334490	TT	POTASSIO: Kit para determinação; dosagem de potássio; em soro e urina humano; método potenciometria; uso em equipamento automatizado; com validade mínima após a entrega de 06 (seis) meses; armazenamento de acordo com as instruções do fabricante; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; com validade mínima após a entrega de 10 meses;	500	-	500	-
31	3032	SIF:5559855 HRA:13213 BR:331751	TT	SODIO: Kit para determinação; dosagem de sódio; em soro e urina humano; método potenciometria; uso em equipamento automatizado; com validade mínima após a entrega de 06 (seis) meses; armazenamento de acordo com as instruções do fabricante; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; com validade mínima após a entrega de 10 meses;	500	-	500	-
32	3032	SIF:870544 HRA:2285 BR:331744	TT	LIPASE: Reagente para Dosagem de Lipase; Enzimático Colorimétrico de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Execução Automatizado; Validade do Material Após a Entrega, de No Mínimo 6 Meses a 12 Meses	200	-	200	-

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- **Local de entrega**

Hospital Regional de Assis

Praça Dr.Symphrônio Alves dos Santos, s/n, Centro- Assis/ SP.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- O fornecimento do objeto será com entrega parcelada

Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Pessoa física: célula de identidade RG ou documento equivalente que, por força de lei**
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada à verificação da autenticidade do sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação;

O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Ministério da Saúde em plena validade;

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 165910001 , de classificação funcional programática 090606 e categoria econômica 03.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL ALEXANDRE DE JESUS

Diretor Técnico de Saúde I



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 14:05:05.

CELIA ALVES NOBREGA SILVA

Diretor Técnico de Saúde II



Assinou eletronicamente em 18/06/2025 às 08:53:16.

ANDREA COTAIT AYOUB

Diretor Técnico de Saúde III



Assinou eletronicamente em 18/06/2025 às 15:26:06.

Estudo Técnico Preliminar 147/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00087813/2025-85

2. Objeto

2. OBJETO

Aquisição de material de consumo e insumos com equipamento em comodato, nas quantidades e especificação em anexo, para suprir a demanda desta unidade, destinado ao Setor de Bioquímica deste Hospital Regional de Assis.

3. Descrição da necessidade

A aquisição em referência, se faz necessária, tendo em vista que o setor de Bioquímica é responsável pela execução das dosagens Bioquímicas no sangue, urina e outros fluidos corporais permitindo a avaliação da equipe assistencial sobre evolução do estado de saúde dos pacientes, sendo de fundamental importância àqueles em estado grave, além dos que se encontram em tratamento e recuperação.

Os referidos serviços se destinam aos atendimentos dos pacientes internados nas UTIs, Clínicas e Pronto Socorro Referenciado, pacientes do ambulatório, bem como pacientes da Oncologia-UNACON deste Hospital Regional de Assis.

Sendo assim, se faz necessária a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos mesmos, evitando o desabastecimento do setor, dentre elas, a aquisição.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Laboratório de Análises Clínicas	Rafael Alexandre de Jesus

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa vencedora deverá instalar na Divisão de Laboratório Clínico do Hospital Regional de Assis, Setor de Bioquímica, 01 (hum) equipamento analisador automatizado para realização dos exames bioquímicos e 01 (hum) equipamento analisador semiautomático de eletrólitos para a realização dos exames de Sódio, Potássio e Cálcio Iônico.

Características do equipamento analisador automatizado para realização dos exames bioquímicos.

- Totalmente automatizado;
- Capacidade de realizar **no mínimo 400 testes por hora**;
- Acesso totalmente randômico com carregamento contínuo para todas as amostras analisadas e reagentes, sem parada do sistema para substituição de reagentes;
- Sistema fechado, com reagentes dedicados, sem manipulação de reagentes;
- Refrigeração de reagentes;
- Baixo ou nenhum consumo de água;
- Contemplar módulo ISE;
- Lavagem automática das cubetas de reação com baixo ou nenhum consumo de água, ou cubetas descartáveis,
- Volume de aspiração de amostras entre 1 e 100 l, aproximadamente;
- Capacidade on-board de reproduzir todos os parâmetros solicitados no edital **simultaneamente**, sem interrupção ou paradas do equipamento para troca de reagentes;

Princípios de medição: Fotometria, Turbidimetria, Microslides e/ou Potenciômetro de Eletrodo Íon Seletivo

Metodologia: Ponto final; tempo fixo e cinética, Mono ou bi reagente ou Química Seca

Reagentes/amostras

- Mínimo de 30 posições de reagentes;
- Mínimo de 60 posições de amostras/controles com acesso randômico e carregamento contínuo durante todo funcionamento;
- Possibilidade do uso de tubos primários existentes no mercado;
- Leitura e Identificação de amostras e reagentes por código de barra por sistema de interface Bidirecional, com possibilidade de uso de diferentes tamanhos de tubos primários;
- Sistema refrigerado para os reagentes;

- Detecção de nível para amostras com proteção de colisão da probe e/ou ponteira;
- Detecção de nível de reagentes (quando necessário) com proteção de colisão da probe e/ou ponteira;
- Sistema de lavagem interna e externa do dispensador (quando necessário);
- Diluição automática da amostra, pré-diluição e pós-diluição;
- Sistema automático de monitoramento dos reagentes: quantidade, expiração, curva de calibração;
- Fornecer os reagentes com validade de no mínimo 6 meses;
- Sistema de reagentes dedicados e prontos para uso;
- O equipamento deve ser de racks segmentadas (exceto carrossel) exclusivas para tubos de amostra e de reagentes.
- O sistema deve ter o funcionamento contínuo, sem a necessidade de pausar/parar o sistema para inserir novas amostras e ou reagentes
- Reagentes dedicados de sistema fechado sem qualquer manipulação, evitando a degradação do reagente, calibradores, controles e consumíveis da mesma marca do equipamento;

A empresa vencedora deverá:

- Fornecer os reativos para realização dos exames de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega.
- Fornecer calibradores, controles e reativos, em quantidade suficiente para a realização das calibrações e controles com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório.
- Nos casos de controles e calibradores liofilizados que seja necessário a reconstituição, a empresa deverá fornecer uma Micropipeta Calibrada e ponteiras compatíveis de acordo com o volume necessário no preparo dos controles e calibradores.
- Fornecer soro ou sangue controle, de no mínimo dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade de duas vezes ao dia.
- Fornecer todos os insumos consumíveis utilizados pelo equipamento, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos.
- Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes e outras soluções recomendadas pelo fabricante.
- Fornecer equipamento capacitado a trabalhar com soro plasma, urina e demais fluídos biológicos.
- Deverá apresentar Declaração do Fabricante de que as peças do equipamento se encontra na linha de produção.

- O *software* do analisador automatizado bioquímico deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação, realizando diluição automática de amostras ou concentração automática, quando necessário e, imprimir esta observação junto ao resultado do exame.
- O equipamento deverá vir acompanhado de NoBreak, Impressora, Tonner, Cartucho de Tinta, Fita para Impressora, Papel e todo o material necessário para completa realização dos testes e impressão dos laudos.
- O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de *software* deverá emitir relatórios que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo e expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard).
- Fornecer sistema de tratamento de água utilizado pelo equipamento (quando aplicável) que deverá ser instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros.
- O sistema deve consumir/otimizar o mínimo ou nada de água, como medidas para promover ações de apoio ao desenvolvimento da Política Estadual de Mudanças Climáticas;
- A empresa vencedora da licitação, deverá manter contrato com uma empresa de especializada e todos os equipamentos fornecidos deverão possuir o **Interfaceamento bidirecional** com o sistema informatizado em uso no Hospital Regional de Assis, sem qualquer custo adicional.
- O equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato.

OBS: O fornecedor que oferecer produtos que possuam em sua composição, agentes químicos em qualquer concentração, deverá obrigatoriamente apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), no ato da entrega do produto.

Características do equipamento analisador semi automatizado para realização dos exames de sódio, potássio e cálcio iônico.

- Possuir eletrodos sem manutenção;
- Calibração automática do equipamento;
- Volume de aspiração de amostras de até 100 uL;
- Permitir os tipos de amostras: sangue total, soro, plasma, urina e dialisados;
- Aspiração de Amostras por tubos primários, seringas, ampolas ou capilares;
- Mínimo de 45 amostras/hora;
- Baixa manutenção e simplicidade na operação;
- Fornecer todos os reagentes, calibradores e consumíveis necessários para a realização e impressão de exames, inclusive controles de qualidade com 03 níveis;

Treinamento:

A empresa vencedora deverá:

- Fornecer treinamento gratuito para operação do equipamento a todos os funcionários do Laboratório Clínico, incluindo fornecimento de testes diagnósticos necessários à sua realização. Os reagentes usados no treinamento da equipe, deverão ser fornecidos pela empresa, não podendo ser subtraídos daqueles de consumo solicitado. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas, bem como nos plantões diurnos, noturnos e finais de semana.
- Manter assessoria técnico-científica de plantão, para atendimentos de emergência, durante 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, com a finalidade de orientar os profissionais técnicos do Laboratório Clínico nos procedimentos.

Manual de Instruções:

- A empresa vencedora deverá fornecer manual de operações completo do equipamento em português no ato da instalação.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

- A empresa vencedora será responsável, por manter os equipamentos funcionando plenamente ativos 24 horas (todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados), devendo apresentar “Cronograma de instalação e manutenção preventiva do equipamento”. Em caso de falhas ou quebra do equipamento, deverá realizar manutenção corretiva, a qual deverá ser prestada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para o Estado, inclusive com troca por outro equipamento, caso o tempo de manutenção ultrapasse o prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas. As manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento abrangerão todas as reposição de peças quando necessário.
- **Os exames urgentes, solicitado aos pacientes em estado critico no período que exceder as 24 horas de prazo da manutenção corretiva, deverão ser encaminhados a um laboratório de apoio e custeado pela empresa vencedora sem qualquer ônus para Estado até que o equipamento volte ao seu pleno funcionamento.**

O fornecedor que oferecer produtos que possuam em sua composição, agentes químicos em qualquer concentração, deverá obrigatoriamente apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), no ato da entrega do produto.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	NAT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	JULHO	AGOST	SETEM

01	3032	SIAF:5723558 HRA: 2396 BR: 331748	TT	ACIDO URICO: Reagente para Dosagem de Ácido Úrico; Enzimático Colorimétrico; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; Com Bula Em Português; Execução Em Equipamento Automatizado; Kit Com Testes; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência	800	-	400	400
02	3032	SIAF:5548586 HRA:9735 BR:331742	KIT	ALBUMINA: Reagente para Dosagem de Albumina; Reação Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro e Plasma Humanos; Execução Em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Apos Entrega de No Mínimo 6 (seis) Meses; Prazo de validade mínimo de 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 200 testes e máximo 300 testes.	2 KIT	-	1	1
03	3032	SIF: 554860 HRA:9737 BR: 331734	KIT	AMILASE: Reagente para Dosagem de Amilase; Reação Enzimática Colorimétrica, de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro, Plasma e Urina Humanos; Execução Em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 200 testes e máximo 300 testes.	2 KIT	-	1	1
04	3032	SIF:3642917 HRA:9738 BR:336253	TT	BILIRRUBINA DIRETA ou INDIRETA: Reagente para Dosagem da Bilirrubina Direta ou Indireta; Reagente Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em	700	-	350	350

				Soro e Plasma humanos e neonatos; Execução em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Data Fabricação/validade, Composição e Procedência; Meses; Prazo de validade mínimo de 10 meses.				
05	3032	SIF:3642925 HRA: 9739 BR:336250	TT	BILIRRUBINA TOTAL: Kit para Determinação; Quantitativa de Bilirrubina Total; Em Soro Ou Plasma Humanos In Vitro; Prontos para Uso. Acompanha Padrão; Controles e Acessórios; Método Diazo; Princípio do Teste Colorimétrico; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote; Data de Fabricação/validade/prazo; Procedência. Registro No M. S.;	750	-	400	350
06	3032	SIF:2154587 HRA:10227 BR:333406	TT	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - Reagente para Capacidade de Fixação de Ferro; Kit para Determinação Da Fixação Latente de Ferro(uihc/ibc/clffe); Método Direto; Metodologia Ferrozine; para Determinação Em Soro; Execução Automática; para Determinação de Testes de Fixação de Ferro; Rotulo Contendo Nº lote, Data/fabricação, Validade, Procedência E registro No Ms.; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses;	300	-	300	-
07	3032	SIF:2582716 HRA:9741 BR:334471	TT	CK NAC: kit para determinação; quantitativa de creatina-quinase (ck); uso no soro e plasma humanos in vitro; princípio do teste enzimático uv; composto de reagentes prontos para uso; calibradores; controles; acessórios; utilizado em analisadores automáticos de bioquímica clínica; conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e adequada; que garanta a integridade do produto	400	-	200	200
08	3032	SIF:646776 HRA:9742 BR:333336	TT	CKMB: Reagente para dosagem de ckmb; imunoenzimática; cinética; u.v.; metodologia com nac ativado; monoreativo; soro; execução automatizado; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.do lote, prazo de validade, temperatura de estocagem, procedência; validade do material após a entrega de no mínimo 10 meses;	400	-	200	200

09	3032	SIF:2155834 HRA:9740 BR:331732	TT	COLESTEROL Reagente para dosagem de colesterol; kit determinação de colesterol; metodologia enzimática; soro; execução automatizado; embalagem de acordo com a apropriada ao produto; rotulo contendo nr/lote, data/fabricacao,validade,reg. M.Saude; validade do material após entrega de no mínimo 06 meses;	800	-	400	400
10	3032	SIF:5614120 HRA:13416 BR:370002	TT	CALCIO IÔNICO: Reagente para Dosagem de Cálcio; Iônico; Metodologia Por Eletrodo Seletivo Ou Método Colorimétrico; Rotulo Contendo Número de Lote; Prazo de Validade; Temperatura De estocagem; Validade do Material Após a entrega de no Mínimo 1 (um) Ano; Acompanha Calibradores e Controles;	500	-	500	-
11	3032	SIF:5723744 HRA:9743 BR:333334	TT	CREATININA: Reagente para dosagem de creatinina; reação enzimática; de ponto final; faixa de leitura visível; reagente pronto para uso; acompanha calibradores e controles em diferentes níveis; acompanha todos os acessórios necessários para a realização do teste; para determinação em soro, plasma, urina e líquidos caviários; execução em equipamento automatizado; com bula em português; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	4900	2.100	2.800	-
12	3032	SIAP:642975 HRA:2267 BR:370002	TT	CLORO: Reagente para dosagem de cloro; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia por tiocianato férrico; reagente principal. Pronto para uso; soro; execução automática; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo. Número de lote, data de validade e fabricação; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	250	-	-	250
13	3032	SIAP:646822 HRA:9744 BR:426058	TT	DHL: Reagente para dosagem de dhl; determinação enzimática; reação cinética; monoreativo; soro; execução automatizado; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 01 ano.	300	300	-	-

14	3032	SIAF: 548829 HRA: 9745 BR: 331739	KIT	FERRO - Reagente para dosagem de ferro sérico; reação colorimétrica; de ponto final, sem desproteinização; faixa de leitura visível; reagente pronto para uso; acompanha calibrador e controles; para dosagens em soro e plasma humanos; execução em equipamento automatizado; com bula em português; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 100 testes e máximo 200 testes.	2 KIT	-	2	*
15	3032	SIAF:5110173 HRA:13419 BR:332711	TT	FERRITINA Reagente para dosagem de ferritina; determinação quantitativa em amostra de soro humano por imunoturbidimetria em analisadores automáticos de bioquímica clínica; rotulo com nr de lote; data de fabricação; validade do material após a entrega de 10 meses	400	-	200	200
16	3032	SIF:642916 HRA:10228 BR:331735	TT	FOSFATASE ALCALINA: Reagente para dosagem de fosfatase alcalina; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia nitrofenilfosfato; liofilizado; não acompanha padrão; soro ou plasma heparinizado; execução automática; para determinações de testes; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de validade e fabricação; com entrega programada; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	800	-	400	400
17	3032	SIF:646890 HRA:10229 BR:376815	TT	FOSFORO: Reagente para dosagem de fosforo; enzimática; cinético; faixa de leitura. uv; metodologia por reação de molibdato; soro, plasma e urina; execução. Automatizado; para determinações de acima de 1000; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo. Número de lote, data de fabricação e validade; com entrega programada; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	250	-	250	-
18	3032	SIF:2308550 HRA:9748 BR: 331737	TT	GAMA GT: Reagente para determinação; quantitativa de gama-glutamilttransferase (GGT); uso no soro e plasma humano in vitro; método de szasz; princípio do teste colorimétrico e enzimático; contendo reagentes prontos para uso; calibradores; controles e acessórios;	800	-	400	400

				acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo contendo número de lote; mínimo 10 meses				
19	3032	SIF: 656518 HRA:9749 BR:331408	TT	GLICOSE: Reagente para determinação; quantitativa de glicose; uso no soro e plasma humano in vitro Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste	1.600	-	800	800
20	3032	SIF:646580 HRA:9576 BR:331755	TT	HDL: Reagente para HDL colesterol sem desproteinização; reação enzimática colorimétrica; cinética; faixa de leitura visível; reagente principal pronto para uso; acompanha padrão; soro; execução aparelho automatizado; kit contendo testes; bula com instruções de uso; de acordo com a legislação vigente; número de lote, prazo de validade, temperatura de estocagem; fornecimento total; validade mínima após a entrega de 10 meses;	700	-	350	350
21	3032	SIF:2582740 HRA:9997 BR:357736	TT	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C Kit para determinação; quantitativa de hemoglobina glicada (hba1c); uso em sangue total humano; in vitro; por imunoturbidimetria (ifcc/ngsp); método automatizado. Limite de detecção na faixa de 0 - 5% para hba1c; linearidade na faixa de 12% - 17% para hba1c; coeficiente de variação (cv) intra e inter ensaio; igual ou inferior a 5%. Contendo: reagentes pronto para uso para completa realização da análise; acompanha calibradores; controles e acessórios; conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto, mínimo 10 meses.	450	-	300	150
22	3032	SIF:643122 HRA:2287 BR:331738	TT	MAGNÉSIO: Reagente para dosagem de magnésio; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia xilidila; reagente principal liquido; soro; automatizado; com bula; embalagem de acordo com a legislacao vigente; rotulo contendo n.de lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	2.000	-	1.000	1.000

23	3032	SIF:4819039 HRA:9756 BR:333328	TT	PCR Q: kit para detecção de proteína c reativa; determinação de proteína c reativa (marcador inflamatório); método nefelométrico ou turbidimétrico automatizado; em soro e plasma humanos; determinação quantitativa; inclui controles em pelo menos 2 níveis normal e anormal; inclui calibradores conforme procedimento técnica do fabricante; acompanha: todos os insumos necessários a realização dos testes; prazo de validade mínimo de 10 meses.	1.500	1.000	500	-
24	3032	SIF:1687085 HRA:9757 BR:390043	KIT	PROTEÍNA NA URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS: reagente para determinação de proteína específica; para dosagem de proteinúria; colorimétrico; execução automático; urina e líquido; validade mínima após a entrega de maior ou igual a 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 100 testes e máximo 150 testes.	1KIT	-	1	-
25	3032	SIF:649120 HRA:9752 BR:351653	TT	PROTEÍNAS TOTAIS: Reagente para dosagem de proteína total; determinação colorimétrica; reação de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia por biureto; líquido; soro; execução automatizada; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.de lote, data de fabricação, validade, temperatura de estocagem, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	300	-	300	-
26	3032	SIF:643017 HRA:9753 BR:452734	TT	TGO (AST): reagente para dosagem de TGO; enzimática; cinética; faixa de leitura uv; metodologia consumo de substrato; reagente principal pronto para uso; soro; automatizado; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 01 ano;	1.500	-	1.000	500
27	3032	SIF:643033 HRA:9754 BR:452730	TT	TGP: (ALT): Reagente para dosagem de TGP; enzimática; consumo de substrato; faixa de leitura uv; metodologia cinética; reagente principal pronto para uso; soro; execução automatizado; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n. de lote,	1.500	-	1.000	500

				data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses				
28	3032	SIF:646814 HRA:10065 BR: 331733	TT	TRIGLICERÍDEOS: Reagente para dosagem de triglicérides; enzimático colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; soro ou plasma; execução em aparelho automatizado; para determinações de testes; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	750	-	500	250
29	3032	SIF:646830 HRA:10230 BR:331749	TT	UREIA: Reagente para dosagem de ureia; enzimática; cinética; em aparelho automatizado; para determinações de testes; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de fabricação e validade, temperatura de estocagem; fornecimento total; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses;	4.000	-	2.000	2.000
30	3032	SIF:5559871 HRA:13214 BR:334490	TT	POTASSIO: Kit para determinação; dosagem de potássio; em soro e urina humano; método potenciometria; uso em equipamento automatizado; com validade mínima após a entrega de 06 (seis) meses; armazenamento de acordo com as instruções do fabricante; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; com validade mínima após a entrega de 10 meses;	500	-	500	-
31	3032	SIF:5559855 HRA:13213 BR:331751	TT	SODIO: Kit para determinação; dosagem de sódio; em soro e urina humano; método potenciometria; uso em equipamento automatizado; com validade mínima após a entrega de 06 (seis) meses; armazenamento de acordo com as instruções do fabricante; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; com validade mínima após a entrega de 10 meses;	500	-	500	-
32	3032	SIF:870544 HRA:2285 BR:331744	TT	LIPASE: Reagente para Dosagem de Lipase; Enzimático Colorimétrico de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Execução Automatizado; Validade do Material Após a Entrega, de No Mínimo 6 Meses a 12 Meses	200	-	200	-

Local de entrega

Unidade	Endereço para entrega
Hospital Regional de Assis	Praça Dr.Symphrônio Alves dos Santos, s/n, Centro- Assis/ SP.

6. Levantamento de Mercado

Aquisição dos materiais via processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com a lei nº 14.133/2021

7. Descrição da solução como um todo

Em um cenário econômico onde a correta alocação de investimentos é indispensável. Para otimização dos gastos do Núcleo de Laboratório de Análises Clínicas na aquisição de insumos, reagentes com equipamento em comodato, é essencial que os processos licitatório de aquisição sejam em quantidades suficientes para suprir a necessidade do núcleo por períodos prolongados. Sendo possível melhorar os investimentos, potencializando o direcionamento dos recursos orçamentários.

As empresas fornecedoras deste tipos de material, tem custos com transporte, instalações, treinamentos e validações dos reagente e equipamentos automatizados, esses custos são inseridos nos preços dos produtos, elevando o valor dos produtos quando comprados em pequenas quantidades, devido ao risco de desclassificação num próximo processo licitatório.

Para o Núcleo de Laboratório, compras com períodos prolongados, aumentam a qualidade dos serviços prestados, pois, aumenta a confiança e o domínio dos colaboradores com as técnicas e metodologias utilizadas, permite controle sistemático de qualidade através de série histórica de análises e curvas de calibrações, gráficos como de Levey Jennings e Regras de Westgard, evita alterações nos laudos das referências e metodologias, que podem trazer dúvidas para os médicos assistenciais. Além disso, melhora o controle nos estoques com relação a quantidade e as validades dos produtos, evitando assim desperdícios.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	NAT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE TOTAL	JULHO	AGOST	SETE
01	3032	SIAF:5723558 HRA: 2396 BR: 331748	TT	ACIDO URICO: Reagente para Dosagem de Ácido Úrico; Enzimático Colorimétrico; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; Com Bula Em Português; Execução Em Equipamento Automatizado; Kit Com Testes; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência	800	-	400	400
02	3032	SIAF:5548586 HRA:9735 BR:331742	KIT	ALBUMINA: Reagente para Dosagem de Albumina; Reação Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro e Plasma Humanos; Execução Em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Apos Entrega de No Mínimo 6 (seis) Meses; Prazo de validade mínimo de 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 200 testes e máximo 300 testes.	2 KIT	-	1	1
03	3032	SIF: 554860 HRA:9737 BR: 331734	KIT	AMILASE: Reagente para Dosagem de Amilase; Reação Enzimática Colorimétrica, de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro, Plasma e Urina Humanos; Execução Em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 200 testes e máximo 300 testes.	2 KIT	-	1	1
04	3032	SIF:3642917	TT	BILIRRUBINA DIRETA ou INDIRETA: Reagente para Dosagem da Bilirrubina Direta ou Indireta; Reagente	700	-	350	350

		HRA:9738 BR:336253		Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro e Plasma humanos e neonatos; Execução em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Data Fabricação/validade, Composição e Procedência; Meses; Prazo de validade mínimo de 10 meses.				
05	3032	SIF:3642925 HRA: 9739 BR:336250	TT	BILIRRUBINA TOTAL: Kit para Determinação; Quantitativa de Bilirrubina Total; Em Soro Ou Plasma Humanos In Vitro; Prontos para Uso. Acompanha Padrão; Controles e Acessórios; Método Diazo; Princípio do Teste Colorimétrico; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote; Data de Fabricação/validade/prazo; Procedência. Registro No M. S.;	750	-	400	350
06	3032	SIF:2154587 HRA:10227 BR:333406	TT	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - Reagente para Capacidade de Fixação de Ferro; Kit para Determinação Da Fixação Latente de Ferro(uibc/ibc/clffe); Método Direto; Metodologia Ferrozine; para Determinação Em Soro; Execução Automática; para Determinação de Testes de Fixação de Ferro; Rotulo Contendo Nº lote, Data/fabricação, Validade, Procedência E registro No Ms.; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses;	300	-	300	-
07	3032	SIF:2582716 HRA:9741 BR:334471	TT	CK NAC: kit para determinação; quantitativa de creatina-quinase (ck); uso no soro e plasma humanos in vitro; princípio do teste enzimático uv; composto de reagentes prontos para uso; calibradores; controles; acessórios; utilizado em analisadores automáticos de bioquímica clínica; conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e adequada; que garanta a integridade do produto	400	-	200	200
08	3032	SIF:646776 HRA:9742 BR:333336	TT	CKMB: Reagente para dosagem de ckmb; imunoenzimática; cinética; u.v.; metodologia com nac ativado; monoreativo; soro; execução automatizado; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.do lote, prazo de validade, temperatura de estocagem, procedência; validade do material após a entrega de no mínimo 10 meses;	400	-	200	200
09	3032	SIF:2155834 HRA:9740	TT	COLESTEROL Reagente para dosagem de colesterol; kit determinação de colesterol; metodologia enzimática; soro; execução automatizado; embalagem de acordo	800	-	400	400

		BR:331732		com a apropriada ao produto; rotulo contendo nr/lote, data/fabricacao, validade, reg. M.Saude; validade do material após entrega de no mínimo 06 meses;				
10	3032	SIF:5614120 HRA:13416 BR:370002	TT	CALCIO IÔNICO: Reagente para Dosagem de Cálcio; Iônico; Metodologia Por Eletrodo Seletivo Ou Método Colorimétrico; Rotulo Contendo Número de Lote; Prazo de Validade; Temperatura De estocagem; Validade do Material Após a entrega de no Mínimo 1 (um) Ano; Acompanha Calibradores e Controles;	500	-	500	-
11	3032	SIF:5723744 HRA:9743 BR:333334	TT	CREATININA: Reagente para dosagem de creatinina; reação enzimática; de ponto final; faixa de leitura visível; reagente pronto para uso; acompanha calibradores e controles em diferentes níveis; acompanha todos os acessórios necessários para a realização do teste; para determinação em soro, plasma, urina e líquidos caviários; execução em equipamento automatizado; com bula em português; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	4900	2.100	2.800	-
12	3032	SIAP:642975 HRA:2267 BR:370002	TT	COLORO: Reagente para dosagem de cloro; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia por tiocianato férrico; reagente principal. Pronto para uso; soro; execução automática; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo. Número de lote, data de validade e fabricação; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	250	-	-	250
13	3032	SIAP:646822 HRA:9744 BR:426058	TT	DHL: Reagente para dosagem de dhl; determinação enzimática; reação cinética; monoreativo; soro; execução automatizado; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 01 ano.	300	300	-	-
14	3032	SIAP: 548829 HRA: 9745 BR: 331739	KIT	FERRO - Reagente para dosagem de ferro sérico; reação colorimétrica; de ponto final, sem desproteinização; faixa de leitura visível; reagente pronto para uso; acompanha calibrador e controles; para dosagens em soro e plasma humanos; execução em equipamento automatizado; com bula em português; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no	2 KIT	-	2	*

				mínimo 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 100 testes e máximo 200 testes.				
15	3032	SIAF:5110173 HRA:13419 BR:332711	TT	FERRITINA Reagente para dosagem de ferritina; determinação quantitativa em amostra de soro humano por imunoturbidimetria em analisadores automáticos de bioquímica clínica; rotulo com nr de lote; data de fabricação; validade do material após a entrega de 10 meses	400	-	200	200
16	3032	SIF:642916 HRA:10228 BR:331735	TT	FOSFATASE ALCALINA: Reagente para dosagem de fosfatase alcalina; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia nitrofenilfosfato; liofilizado; não acompanha padrão; soro ou plasma heparinizado; execução automática; para determinações de testes; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de validade e fabricação; com entrega programada; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	800	-	400	400
17	3032	SIF:646890 HRA:10229 BR:376815	TT	FOSFORO: Reagente para dosagem de fosforo; enzimática; cinético; faixa de leitura. uv; metodologia por reação de molibdato; soro, plasma e urina; execução. Automatizado; para determinações de acima de 1000; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo. Número de lote, data de fabricação e validade; com entrega programada; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	250	-	250	-
18	3032	SIF:2308550 HRA:9748 BR: 331737	TT	GAMA GT: Reagente para determinação; quantitativa de gama-glutamyltransferase (GGT); uso no soro e plasma humano in vitro; método de szasz; princípio do teste colorimétrico e enzimático; contendo reagentes prontos para uso; calibradores; controles e acessórios; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo contendo número de lote; mínimo 10 meses	800	-	400	400
19	3032	SIF: 656518 HRA:9749 BR:331408	TT	GLICOSE: Reagente para determinação; quantitativa de glicose; uso no soro e plasma humano in vitro Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final	1.600	-	800	800

				Apresentação: Teste				
20	3032	SIF:646580 HRA:9576 BR:331755	TT	HDL: Reagente para HDL colesterol sem desproteinização; reação enzimática colorimétrica; cinética; faixa de leitura visível; reagente principal pronto para uso; acompanha padrão; soro; execução aparelho automatizado; kit contendo testes; bula com instruções de uso; de acordo com a legislação vigente; número de lote, prazo de validade, temperatura de estocagem; fornecimento total; validade mínima após a entrega de 10 meses;	700	-	350	350
21	3032	SIF:2582740 HRA:9997 BR:357736	TT	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C Kit para determinação; quantitativa de hemoglobina glicada (hba1c); uso em sangue total humano; in vitro; por imunoturbidimetria (ifcc/ngsp); método automatizado. Limite de detecção na faixa de 0 - 5% para hba1c; linearidade na faixa de 12% - 17% para hba1c; coeficiente de variação (cv) intra e inter ensaio; igual ou inferior a 5%. Contendo: reagentes pronto para uso para completa realização da análise; acompanha calibradores; controles e acessórios; conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto, mínimo 10 meses.	450	-	300	150
22	3032	SIF:643122 HRA:2287 BR:331738	TT	MAGNÉSIO: Reagente para dosagem de magnésio; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia xilidila; reagente principal líquido; soro; automatizado; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.de lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	2.000	-	1.000	1.00
23	3032	SIF:4819039 HRA:9756 BR:333328	TT	PCR Q: kit para detecção de proteína c reativa; determinação de proteína c reativa (marcador inflamatório); método nefelométrico ou turbidimétrico automatizado; em soro e plasma humanos; determinação quantitativa; inclui controles em pelo menos 2 níveis normal e anormal; inclui calibradores conforme procedimento técnica do fabricante; acompanha: todos os insumos necessários a realização dos testes; prazo de validade mínimo de 10 meses.	1.500	1.000	500	-
24	3032	SIF:1687085 HRA:9757	KIT	PROTEÍNA NA URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS: 1KIT reagente para determinação de proteína específica; para dosagem de proteinúria; colorimétrico; execução		-	1	-

		BR:390043		automático; urina e líquido; validade mínima após a entrega de maior ou igual a 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 100 testes e máximo 150 testes.				
25	3032	SIF:649120 HRA:9752 BR:351653	TT	PROTEÍNAS TOTAIS: Reagente para dosagem de proteína total; determinação colorimétrica; reação de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia por biureto; líquido; soro; execução automatizada; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.de lote, data de fabricação, validade, temperatura de estocagem, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	300	-	300	-
26	3032	SIF:643017 HRA:9753 BR:452734	TT	TGO (AST): reagente para dosagem de TGO; enzimática; cinética; faixa de leitura uv; metodologia consumo de substrato; reagente principal pronto para uso; soro; automatizado; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 01 ano;	1.500	-	1.000	500
27	3032	SIF:643033 HRA:9754 BR:452730	TT	TGP: (ALT): Reagente para dosagem de TGP; enzimática; consumo de substrato; faixa de leitura uv; metodologia cinética; reagente principal pronto para uso; soro; execução automatizado; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n. de lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	1.500	-	1.000	500
28	3032	SIF:646814 HRA:10065 BR: 331733	TT	TRIGLICERÍDEOS: Reagente para dosagem de triglicérides; enzimático colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; soro ou plasma; execução em aparelho automatizado; para determinações de testes; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	750	-	500	250
29	3032	SIF:646830 HRA:10230 BR:331749	TT	UREIA: Reagente para dosagem de ureia; enzimática; cinética; em aparelho automatizado; para determinações de testes; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de fabricação e validade, temperatura de estocagem; fornecimento total; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses;	4.000	-	2.000	2.000

30	3032	SIF:5559871 HRA:13214 BR:334490	TT	POTASSIO: Kit para determinação; dosagem de potássio; em soro e urina humano; método potenciometria; uso em equipamento automatizado; com validade mínima após a entrega de 06 (seis) meses; armazenamento de acordo com as instruções do fabricante; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; com validade mínima após a entrega de 10 meses;	500	-	500	-
31	3032	SIF:5559855 HRA:13213 BR:331751	TT	SODIO: Kit para determinação; dosagem de sódio; em soro e urina humano; método potenciometria; uso em equipamento automatizado; com validade mínima após a entrega de 06 (seis) meses; armazenamento de acordo com as instruções do fabricante; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; com validade mínima após a entrega de 10 meses;	500	-	500	-
32	3032	SIF:870544 HRA:2285 BR:331744	TT	LIPASE: Reagente para Dosagem de Lipase; Enzimático Colorimétrico de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Execução Automatizado; Validade do Material Após a Entrega, de No Mínimo 6 Meses a 12 Meses	200	-	200	-

9. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As entregas deverão ser parceladas de acordo com cronograma de entrega abaixo, devido a validade dos produtos perecíveis.

ITEM	NAT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	JULHO	AGOST	SETEM
01	3032	SIAC:5723558 HRA: 2396 BR: 331748	TT	ACIDO URICO: Reagente para Dosagem de Ácido Úrico; Enzimático Colorimétrico; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; Com Bula Em Português; Execução Em Equipamento Automatizado; Kit Com Testes; Validade do	800	-	400	400

				Produto Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência				
02	3032	SIAF:5548586 HRA:9735 BR:331742	KIT	ALBUMINA: Reagente para Dosagem de Albumina; Reação Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro e Plasma Humanos; Execução Em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Apos Entrega de No Mínimo 6 (seis) Meses; Prazo de validade mínimo de 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 200 testes e máximo 300 testes.	2 KIT	-	1	1
03	3032	SIF: 554860 HRA:9737 BR: 331734	KIT	AMILASE: Reagente para Dosagem de Amilase; Reação Enzimática Colorimétrica, de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro, Plasma e Urina Humanos; Execução Em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 200 testes e máximo 300 testes.	2 KIT	-	1	1
04	3032	SIF:3642917 HRA:9738 BR:336253	TT	BILIRRUBINA DIRETA ou INDIRECTA: Reagente para Dosagem da Bilirrubina Direta ou Indireta; Reagente Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; para Determinação Em Soro e Plasma humanos e neonatos; Execução em Equipamento Automatizado; Com Bula Em Português; Data Fabricação/validade, Composição e Procedência; Meses; Prazo de validade mínimo de 10 meses.	700	-	350	350
05	3032	SIF:3642925	TT		750	-	400	350

		HRA: 9739 BR:336250		BILIRRUBINA TOTAL: Kit para Determinação; Quantitativa de Bilirrubina Total; Em Soro Ou Plasma Humanos In Vitro; Prontos para Uso. Acompanha Padrão; Controles e Acessórios; Método Diazo; Princípio do Teste Colorimétrico; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote; Data de Fabricação/validade/prazo; Procedência. Registro No M. S.;				
06	3032	SIF:2154587 HRA:10227 BR:333406	TT	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - Reagente para Capacidade de Fixação de Ferro; Kit para Determinação Da Fixação Latente de Ferro(uibc/ibc/clffe); Método Direto; Metodologia Ferrozine; para Determinação Em Soro; Execução Automática; para Determinação de Testes de Fixação de Ferro; Rotulo Contendo Nº lote, Data/fabricação, Validade, Procedência E registro No Ms.; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 10 Meses;	300	-	300	-
07	3032	SIF:2582716 HRA:9741 BR:334471	TT	CK NAC: kit para determinação; quantitativa de creatina-quinase (ck); uso no soro e plasma humanos in vitro; princípio do teste enzimático uv; composto de reagentes prontos para uso; calibradores; controles; acessórios; utilizado em analisadores automáticos de bioquímica clínica; conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e adequada; que garanta a integridade do produto	400	-	200	200
08	3032	SIF:646776 HRA:9742 BR:333336	TT	CKMB: Reagente para dosagem de ckmb; imunoenzimática; cinética; u.v.; metodologia com nac ativado; monoreativo; soro; execução automatizado; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.do lote, prazo de validade, temperatura de estocagem, procedência; validade do material após a entrega de no mínimo 10 meses;	400	-	200	200
09	3032	SIF:2155834 HRA:9740 BR:331732	TT	COLESTEROL Reagente para dosagem de colesterol; kit determinação de colesterol; metodologia enzimática; soro; execução automatizado; embalagem de acordo com a adequada ao produto; rotulo contendo nr/lote, data/fabricacao,validade,reg. M.Saude; validade	800	-	400	400

				do material após entrega de no mínimo 06 meses;				
10	3032	SIF:5614120 HRA:13416 BR:370002	TT	CALCIO IÔNICO: Reagente para Dosagem de Cálcio; Iônico; Metodologia Por Eletrodo Seletivo Ou Método Colorimétrico; Rotulo Contendo Número de Lote; Prazo de Validade; Temperatura De estocagem; Validade do Material Após a entrega de no Mínimo 1 (um) Ano; Acompanha Calibradores e Controles;	500	-	500	-
11	3032	SIF:5723744 HRA:9743 BR:333334	TT	CREATININA: Reagente para dosagem de creatinina; reação enzimática; de ponto final; faixa de leitura visível; reagente pronto para uso; acompanha calibradores e controles em diferentes níveis; acompanha todos os acessórios necessários para a realização do teste; para determinação em soro, plasma, urina e líquidos caviários; execução em equipamento automatizado; com bula em português; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	4900	2.100	2.800	-
12	3032	SIAP:642975 HRA:2267 BR:370002	TT	COLORO: Reagente para dosagem de cloro; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia por tiocianato férrico; reagente principal. Pronto para uso; soro; execução automática; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo. Número de lote, data de validade e fabricação; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	250	-	-	250
13	3032	SIAP:646822 HRA:9744 BR:426058	TT	DHL: Reagente para dosagem de dhl; determinação enzimática; reação cinética; monoreativo; soro; execução automatizado; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 01 ano.	300	300	-	-
14	3032	SIAP: 548829 HRA: 9745 BR: 331739	KIT	FERRO - Reagente para dosagem de ferro sérico; reação colorimétrica; de ponto final, sem desproteinização; faixa de leitura visível; reagente pronto para uso; acompanha calibrador e controles; para dosagens em soro e plasma	2 KIT	-	2	*

				humanos; execução em equipamento automatizado; com bula em português; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 100 testes e máximo 200 testes.				
15	3032	SIAF:5110173 HRA:13419 BR:332711	TT	FERRITINA Reagente para dosagem de ferritina; determinação quantitativa em amostra de soro humano por imunoturbidimetria em analisadores automáticos de bioquímica clínica; rotulo com nr de lote; data de fabricação; validade do material após a entrega de 10 meses	400	-	200	200
16	3032	SIF:642916 HRA:10228 BR:331735	TT	FOSFATASE ALCALINA: Reagente para dosagem de fosfatase alcalina; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia nitrofenilfosfato; liofilizado; não acompanha padrão; soro ou plasma heparinizado; execução automática; para determinações de testes; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de validade e fabricação; com entrega programada; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	800	-	400	400
17	3032	SIF:646890 HRA:10229 BR:376815	TT	FOSFORO: Reagente para dosagem de fosforo; enzimática; cinético; faixa de leitura. uv; metodologia por reação de molibdato; soro, plasma e urina; execução. Automatizado; para determinações de acima de 1000; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo. Número de lote, data de fabricação e validade; com entrega programada; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano;	250	-	250	-
18	3032	SIF:2308550 HRA:9748 BR: 331737	TT	GAMA GT: Reagente para determinação; quantitativa de gama-glutamilttransferase (GGT); uso no soro e plasma humano in vitro; método de szasz; princípio do teste colorimétrico e enzimático; contendo reagentes prontos para uso; calibradores; controles e acessórios; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo contendo número de lote; mínimo 10 meses	800	-	400	400

19	3032	SIF: 656518 HRA:9749 BR:331408	TT	GLICOSE: Reagente para determinação; quantitativa de glicose; uso no soro e plasma humano in vitro Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste	1.600	-	800	800
20	3032	SIF:646580 HRA:9576 BR:331755	TT	HDL: Reagente para HDL colesterol sem desproteinização; reação enzimática colorimétrica; cinética; faixa de leitura visível; reagente principal pronto para uso; acompanha padrão; soro; execução aparelho automatizado; kit contendo testes; bula com instruções de uso; de acordo com a legislação vigente; número de lote, prazo de validade, temperatura de estocagem; fornecimento total; validade mínima após a entrega de 10 meses;	700	-	350	350
21	3032	SIF:2582740 HRA:9997 BR:357736	TT	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C Kit para determinação; quantitativa de hemoglobina glicada (hba1c); uso em sangue total humano; in vitro; por imunoturbidimetria (ifcc/ngsp); método automatizado. Limite de detecção na faixa de 0 - 5% para hba1c; linearidade na faixa de 12% - 17% para hba1c; coeficiente de variação (cv) intra e inter ensaio; igual ou inferior a 5%. Contendo: reagentes pronto para uso para completa realização da análise; acompanha calibradores; controles e acessórios; conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto, mínimo 10 meses.	450	-	300	150
22	3032	SIF:643122 HRA:2287 BR:331738	TT	MAGNÉSIO: Reagente para dosagem de magnésio; colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia xilidila; reagente principal liquido; soro; automatizado; com bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.de lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	2.000	-	1.000	1.000
23	3032	SIF:4819039 HRA:9756	TT	PCR Q: kit para detecção de proteína c reativa; determinação de proteína c reativa (marcador inflamatório); método nefelométrico ou turbidimétrico automatizado; em soro e plasma	1.500	1.000	500	-

		BR:333328		humanos; determinação quantitativa; inclui controles em pelo menos 2 níveis normal e anormal; inclui calibradores conforme procedimento técnica do fabricante; acompanha: todos os insumos necessários a realização dos testes; prazo de validade mínimo de 10 meses.				
24	3032	SIF:1687085 HRA:9757 BR:390043	KIT	PROTEÍNA NA URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS: reagente para determinação de proteína específica; para dosagem de proteinúria; colorimétrico; execução automático; urina e líquido; validade mínima após a entrega de maior ou igual a 10 meses. Kit de reagente com apresentação de embalagem contendo no mínimo 100 testes e máximo 150 testes.	1KIT	-	1	-
25	3032	SIF:649120 HRA:9752 BR:351653	TT	PROTEÍNAS TOTAIS: Reagente para dosagem de proteína total; determinação colorimétrica; reação de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia por biureto; líquido; soro; execução automatizada; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.de lote, data de fabricação, validade, temperatura de estocagem, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	300	-	300	-
26	3032	SIF:643017 HRA:9753 BR:452734	TT	TGO (AST): reagente para dosagem de TGO; enzimática; cinética; faixa de leitura uv; metodologia consumo de substrato; reagente principal pronto para uso; soro; automatizado; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 01 ano;	1.500	-	1.000	500
27	3032	SIF:643033 HRA:9754 BR:452730	TT	TGP: (ALT): Reagente para dosagem de TGP; enzimática; consumo de substrato; faixa de leitura uv; metodologia cinética; reagente principal pronto para uso; soro; execução automatizado; com bula com especificações detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n. de lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	1.500	-	1.000	500

28	3032	SIF:646814 HRA:10065 BR: 331733	TT	TRIGLICERÍDEOS: Reagente para dosagem de triglicérides; enzimático colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; soro ou plasma; execução em aparelho automatizado; para determinações de testes; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses	750	-	500	250
29	3032	SIF:646830 HRA:10230 BR:331749	TT	UREIA: Reagente para dosagem de ureia; enzimática; cinética; em aparelho automatizado; para determinações de testes; bula com instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo número de lote, data de fabricação e validade, temperatura de estocagem; fornecimento total; validade do material após entrega de no mínimo 10 meses;	4.000	-	2.000	2.000
30	3032	SIF:5559871 HRA:13214 BR:334490	TT	POTASSIO: Kit para determinação; dosagem de potássio; em soro e urina humano; método potenciometria; uso em equipamento automatizado; com validade mínima após a entrega de 06 (seis) meses; armazenamento de acordo com as instruções do fabricante; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; com validade mínima após a entrega de 10 meses;	500	-	500	-
31	3032	SIF:5559855 HRA:13213 BR:331751	TT	SODIO: Kit para determinação; dosagem de sódio; em soro e urina humano; método potenciometria; uso em equipamento automatizado; com validade mínima após a entrega de 06 (seis) meses; armazenamento de acordo com as instruções do fabricante; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; com validade mínima após a entrega de 10 meses;	500	-	500	-
32	3032	SIF:870544 HRA:2285 BR:331744	TT	LIPASE: Reagente para Dosagem de Lipase; Enzimático Colorimétrico de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Execução Automatizado; Validade do Material Após a Entrega, de No Mínimo 6 Meses a 12 Meses	200	-	200	-

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A empresa vencedora deverá manter um contrato com uma empresa especializada para:

- 1- Realizar o interfaceamento dos resultados liberados pelos equipamentos para o sistema de informática do Hospital Regional de Assis vigente;
- 2- Atender aos chamados devido a problemas técnicos relacionados a interface, durante o funcionamento do setor de Bioquímica, inclusive nos finais de semana e feriados até a finalização deste certame.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os critérios de definição do requisitante já estão descritos no presente documento.

13. Resultados Pretendidos

Aquisição dos reagentes para suprir as necessidades do setor de BIOQUIMICA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA do Núcleo de Laboratório do Hospital Regional de Assis, para continuidade dos atendimentos das demandas das dosagens bioquímicas dos pacientes SUS inseridos nesta Unidade Hospitalar.

14. Providências a serem Adotadas

Confecção do pedido de aquisição com as documentações necessárias, análise das propostas, homologação do processo licitatório, conferência das notas e atestado de recebimento dos produtos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O Núcleo de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Regional de Assis, segue as normas de segurança vigente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Unidade, a utilização e descarte dos reagentes o núcleo segue as orientações contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), a qual fornece informações a sobre condições seguras de manuseio, incompatibilidade química, condições de armazenamento, atendimento em caso de acidentes dentre outras informações relevantes. Os resíduos gerados, primeiramente são neutralizados antes de serem descartados em recipientes apropriados para serem coletados para destinação final por empresa especializada, contratada pela unidade, contribuindo assim para uma diminuição dos impactos ambientais.

16. Fundamentação Legal

Processo de aquisição com base na Lei federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios por meio de processo licitatório de pregão eletrônico.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Justificamos a necessidade da aquisição em referência, tendo em vista que o setor de Bioquímica é responsável pela execução das dosagens Bioquímicas no sangue, urina e outros fluidos corporais permitindo a avaliação da equipe assistencial sobre evolução do estado de saúde dos pacientes, sendo de fundamental importância àqueles em estado grave, além dos que se encontram em tratamento e recuperação.

Os referidos serviços se destinam aos atendimentos dos pacientes internados nas UTIs, Clínicas e Pronto Socorro Referenciado, pacientes do ambulatório, bem como pacientes da Oncologia- UNACON deste Hospital Regional de Assis.

Sendo assim, se faz necessária a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos mesmos, evitando o desabastecimento do setor, dentre elas, a aquisição.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL ALEXANDRE DE JESUS

Diretor Técnico de Saúde I



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 14:23:05.

CELIA ALVES NOBREGA SILVA

Diretor Técnico de Saúde II



Assinou eletronicamente em 18/06/2025 às 08:54:12.

ANDREA COTAIT AYOUB

Diretor Técnico de Saúde III



Assinou eletronicamente em 18/06/2025 às 15:08:37.



UASG 090121

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

1. PALNILHA DE PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025 – HRA- PROCESSO SEI 024.00087813/2025-85					
ITEM	QUANT	UNID.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO		
			Procedência:		

			Marca/fabricante: _____		

Código do Produto:					

RMS: _____					

1.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.1.1. Valor unitário e total do item;

1.1.1.2. Marca;

1.1.1.3. Fabricante;

1.1.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



UASG 090121

1.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

1.5.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

1.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



UASG 090121

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO HRA n.º SES 024.00087813/2025-85
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90109/2025
CONTRATO HRA n.º ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/25,
CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA DE**
ESTADO DA SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO
HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
E

*O Estado de São Paulo, por intermédio do Hospital Regional de Assis, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, na cidade de Assis/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.374.500/0123-62**, neste ato representado pela Andrea Cotait Ayoub, Diretor Técnico de Saúde III, nomeado(a) pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, publicado(a) no DOE de 05 de junho de 2025, inscrito(a) no CPF sob o nº **086.590.538-00**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o*

UASG 090121

presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente Aquisição de Reagentes Bioquímicos com Equipamentos em Comodato, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

UASG 090121

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.1.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.5. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

UASG 090121

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....)..

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a *apresentação da proposta*.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,



UASG 090121

do índice IPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

UASG 090121

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 5 (cinco) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

UASG 090121

- 9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.4. Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

UASG 090121

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

UASG 090121

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

UASG 090121

- i. **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

UASG 090121

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

UASG 090121

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021 e disposições regulamentares pertinentes](#), e, subsidiariamente, as disposições contidas na

UASG 090121

[Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Assis, _____ de _____ de 2025.



Secretaria de
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 090121

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UASG 090121

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apendos do TCEP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º - Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no

mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “*caput*” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade

de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de filiação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCE/SP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.